



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 040/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei Nº 040/2025 **AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO DE**
Data 17 / 10 / 25 Hs: 09:22 **FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**
Assinatura **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO E A ASSOCIAÇÃO DAS**
CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS/ ACHMG

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de termo de Convênio Nº 01/2025 de Filiação e Cooperação, que entre si celebram o Município de Serro e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, que tem como objetivo o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades filiadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, conforme o Anexo I – Plano de Trabalho, de 15/10/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º - Para a execução do Termo de Convênio de Filiação e Cooperação mencionado no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a adotar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2025.

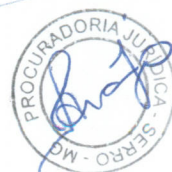
Prefeitura Municipal de Serro, 17 de outubro de 2025.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 040/2025 de 17 de outubro de 2025, que autoriza a assinatura de Termo de Convênio de Filiação e Cooperação, que entre si celebram o Município de Serro e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, que tem como objetivo o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades filiadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, conforme o Anexo I – Plano de Trabalho, de 15/10/2025 a 31/12/2026.

A ACHMG / Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais tem uma atuação exemplar na preservação e promoção do patrimônio histórico e cultural dos municípios que integram. Promove interação entre comunidade e iniciativa privada e celebra convênios, contratos, acordos, ajustes e demais atos de cooperação técnica com empresas, órgãos e instituições federais, estaduais e municipais. No âmbito das atividades promovidas pela Associação, destaca-se o exercício das políticas de cultura, patrimônio cultural e turismo; realizando exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão cultural dos municípios membros e a divulgação de suas culturas.

O Município tem celebrado repetidos convênios com essa entidade há longos anos e os efeitos são positivos.

Segue anexa cópia do Termo de Convênio de Filiação e Cooperação/2025, Plano de Trabalho – Anexo I e cópia do Ofício SECTUR 178/2025, que por si só justifica a assinatura do referido Convênio

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





Associação das
Cidades Históricas
de Minas Gerais

CONVÊNIO N.º 01/2025

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRO** E A ASSOCIAÇÃO
DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS
GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Serro, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 18.303.271/0001-81, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Epaminondas Pires de Miranda, Identidade nº MG 3217246, CPF 497.866.446-20, residente na Rua Turmalina, nº 65, Bairro Cidade Nova, Serro/MG, e, do outro lado, a **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais**, entidade representativa das cidades históricas, sem fins lucrativos, sediada Rua Bom Jesus, nº146 - Ladeira Histórica - Centro - Congonhas/MG, CEP inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72, CEP 36410-038, neste ato representada pelo seu presidente Angelo Oswaldo de Araújo Santos, prefeito de Ouro Preto, jornalista e advogado, solteiro, portador do RG M195169 - órgão emissor SSPMG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado ao Largo Frei Vicente Botelho, 31, casa, no município de Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35400-228, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores; observado o disposto no artigo 30, IX da CF/1988 (que preconiza a competência dos municípios na promoção da proteção do patrimônio histórico-cultural local) c/c o artigo 29, XII da mesma Carta Constitucional; firmam entre si o presente Convênio de Filiação e Cooperação, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O objeto do presente Termo é a filiação do município de Serro/MG à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais é o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, Conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio.

a) considerando que Serro vem executando e apoiando as atividades de promoção da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, da cultura mineira, e precisa prosseguir mantendo e preservando os bens tombados, com características históricas e potencial turístico em seu território e levando em conta as condições em que se encontra o acervo cultural de nossas cidades históricas, que comungam problemas comuns de desenvolvimento urbano e preservação de acervos culturais de importância singular no cenário nacional;

b) o presente Termo tem por meta a cooperação do Município e da Associação, no desenvolvimento de ações conjuntas, para a conservação do seu acervo arquitetônico, como dever do Município, atendendo, aos princípios constitucionais de preservação da memória nacional, competência concorrente entre a União, o Estado e o Município, conforme artigo 30 da CF/88.

c) O presente Convênio se justifica em razão do interesse público de promover a preservação, manutenção e difusão do patrimônio histórico-cultural das cidades históricas do Estado de Minas Gerais, em especial o do Município de Serro, tendo em vista o desenvolvimento sustentável, a proteção do patrimônio cultural e a promoção do turismo histórico, em consonância com o artigo 30, inciso IX, da CF/1988, bem como com as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFETIVAÇÃO DA FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO



O objeto do presente Termo de Filiação e Cooperação se efetivará por meio de ações conjuntas, definidas por meio de Assembleias Gerais da Instituição, que serão organizadas e dirigidas de acordo com as normas estatutárias da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I) COMPETE AO MUNICÍPIO

- a) Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação;
- b) Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;
- c) Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta nos Estatutos da Associação.

II) COMPETE À ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

- a) Promover o desenvolvimento de ações culturais e turísticas;
- b) Promover o desenvolvimento integrado das condições e infraestrutura dos programas comuns a serem executados preservando o patrimônio histórico e cultural dos municípios integrantes da associação;
- c) Estabelecer uma relação interinstitucional pautada na competência compartilhada na gestão dos sítios históricos (área tombada e do seu entorno imediato);
- d) Promover as atividades culturais bem como o desenvolvimento do turismo nos sítios históricos;



- e) Fomentar a inserção do setor privado, cooperativo das populações locais no desenvolvimento das ações a serem realizadas na área de intervenção dos programas;
- f) Auxiliar na captação de recursos para alocá-los mediante programação específica acordada entre as instituições e entidades diretamente envolvidas;
- g) Atuar conjuntamente com políticas de Estado, no âmbito do governo Estadual e Municipal;
- h) Promover ações e políticas juntamente com o Ministério Público Estadual e Federal de salvaguarda do patrimônio histórico e cultural dos municípios mineiros;
- i) Realizar encontros, fóruns e seminários de forma itinerante nas cidades, promovendo sempre o destino turístico cidades históricas;
- j) Atuar conjuntamente com o IPHAN estadual e federal na preservação permanente e interesse das cidades históricas e seu patrimônio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá início na data de sua publicação e término na data de **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: O presente convênio poderá ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, respeitando os limites legais e orçamentários, desde que a solicitação seja fundamentada e apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de créditos orçamentários do **MUNICÍPIO**, na seguinte classificação orçamentária:
10.03.01.13.391.0009.2086



CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

Repassar o valor de R\$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais) para atender o objetivo a que se refere à Clausula Primeira deste, conforme cronograma de desembolso apresentado e aprovado a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais previsto no **Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio**, por meio de depósito bancário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Conta Corrente, AG. Ouro Preto – 0136 - Conta nº 579125129-3, Operação 003 Caixa Econômica Federal.

ENVIAR COMPROVANTE POR EMAIL:
cidadeshistoricasdeminas@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo por qualquer das partes convenientes mediante comunicação escrita, devidamente assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições estatutárias e o Regimento Interno da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



O MUNICÍPIO, por meio de seu órgão de controle interno, exercerá a fiscalização da execução do presente Convênio, podendo, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória, relatórios de atividades, notas fiscais e outros documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na forma de demonstrativo de receitas e despesas, acompanhado dos devidos comprovantes, periodicamente e ao final da vigência do Convênio, observando os prazos e procedimentos estabelecidos em regulamento e na legislação aplicável.

Caso sejam constatadas irregularidades na aplicação dos recursos, o MUNICÍPIO notificará a ASSOCIAÇÃO para que, no prazo fixado na notificação, apresente esclarecimentos ou promova a regularização, sob pena de suspensão do repasse e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada conveniente responderá pelos danos que seus agentes causarem, em decorrência do presente Convênio, a terceiros ou ao próprio patrimônio do outro conveniente, quando caracterizada a culpa ou dolo, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Fica expressamente reconhecido que as obrigações de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, que surjam em decorrência da execução das atividades previstas neste Convênio, são de exclusiva responsabilidade do conveniente que as gerar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Convênio por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis:

- a) Suspender imediatamente o repasse de recursos;



- b) Rescindir o presente Convênio;
- c) Exigir a devolução dos recursos já repassados, devidamente corrigidos.

As partes elegem o foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, como sendo o única competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, e o firmam em (02) duas vias de igual teor e forma.

Serro /MG, 15 de outubro de 2025

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

ANGELO OSWALDO
DE ARAUJO
SANTOS:05559359653

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Presidente da Associação das Cidades Histórias de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



Associação das
Cidades Históricas
de Minas Gerais

Anexo I – Convênio Município/Associação das Cidades Históricas de
Minas Gerais

Filiação e Cooperação

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ N°
Município de Serro		18.303.271/0001-81
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
Praça João Pinheiro	Centro	Serro
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Serro	MG	39150-000
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:	CI:
Epaminondas Pires de Miranda	497.866.446-20	MG 3217246
CARGO: Prefeito Municipal		

2 - OUTROS PARTICÍPES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE:		CNPJ N°
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais		05.844.903/0001-72
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
Rua Bom Jesus 146	Centro	Congonhas
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36410-038



Associação das
Cidades Históricas
de Minas Gerais

CONTA CORRENTE: 579125129-3	BANCO: CEF	AGÊNCIA: 0136	PRAÇA DE PAGTO Ouro Preto
NOME DO RESPONSÁVEL: Angelo Oswaldo de Araújo Santos		CPF: 055.593.596-53	CI: M195169
CARGO: Presidente			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Filiação Cooperação: Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Data de publicação TÉRMINO: 31/12/2026
---	--

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando à colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais, com foco nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Colaborar no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais;
Desenvolver ações conjuntas nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico;
Realizar oficinas, cursos e treinamentos nas áreas correlatas ao turismo, cultura e patrimônio histórico;



Melhorar a qualidade de vida nas cidades históricas;

Firmar parcerias em ações e interesses comuns em cumprimento aos preceitos da Constituição Federal – art. 30, IX.

6 - ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICÍPEIS:

Do Município:

Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação.

Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesses comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em Assembleia Geral.

Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta no Estatuto da Associação.

Publicar o extrato deste convênio junto ao Órgão Oficial do Estado.

7- REPASSE

7.1 - PROPONENTE – 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO R\$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais) Parcela Única.
----------------------	--



8 – DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Município de Serro para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do Plano de Trabalho.

Serro /MG, 15 de outubro de 2025

ANGELO OSWALDO
DE ARAUJO
SANTOS:0555935965

3

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Digitally signed by ANGELO OSWALDO DE ARAUJO
SANTOS:0555935965
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A3, CN=ANGELO OSWALDO DE
ARAUJO SANTOS:0555935965
Reason: I am approving this document
Location: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Date: 2025.10.10 17:56:45 -0300
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

Proponente - Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUR**



OFÍCIO SECTUR 178/2025

Serro, 10 de outubro de 2025.

Assunto: Renovação do termo associativo com Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Prezado Secretário,

Cordiais saudações, vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria providências para a assinatura do termo associativo firmado entre esta Prefeitura e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Justificamos que a adesão do município de Serro à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (ACHMG) representa uma oportunidade estratégica para fortalecer o posicionamento do município no cenário turístico e cultural do Estado. A associação reúne cidades com reconhecido valor histórico, cultural e patrimonial, promovendo ações conjuntas de valorização, preservação e divulgação desse legado, o que contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável do turismo e da economia local.

Por meio da ACHMG, o Serro poderá integrar-se a redes de cooperação técnica e institucional, tendo acesso a projetos de fomento, capacitação, marketing turístico e captação de recursos voltados à preservação do patrimônio e ao fortalecimento da identidade cultural. A entidade promove campanhas de marketing integradas, feiras, eventos e ações de visibilidade que ampliam a presença das cidades associadas nos meios de comunicação e nas rotas turísticas nacionais e internacionais.

Além disso, o município se beneficiará de planos de desenvolvimento compartilhados, baseados em boas práticas de gestão e turismo cultural, contribuindo para o fortalecimento da marca “Cidades Históricas de Minas Gerais”, reconhecida pela sua relevância histórica e potencial econômico. A participação na associação também possibilita maior integração entre cultura, turismo e economia criativa, pilares essenciais para o crescimento sustentável de cidades com vocação histórica como o Serro.

Assim, a associação do Serro à ACHMG é uma ação de gestão estratégica, voltada para a promoção do município, a valorização de seu patrimônio e o incremento do fluxo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUR**



turístico e econômico, garantindo maior visibilidade, competitividade e oportunidades de desenvolvimento integrado no contexto do turismo histórico-cultural mineiro.

Segue em anexo o termo associativo, para apreciação, conhecimento e assinatura do município. Na possibilidade solicitamos que o pagamento se realize através do recurso próprio, dotação orçamentária solicitada: nº 10.03.01.13.391.0009.2086

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Grasielle dos Reis Santos
Grasielle dos Reis Santos

Secretária de Turismo, Cultura e Patrimônio de Serro.

Ilustríssimo Senhor

Ruidiely Heverton de Figueiredo Santos

Secretário Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Serro/MG